

DECRETO Nº 9.566
DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2022.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da 1.^a (primeira) parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2022 para o dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet (www.santos.sp.gov.br) ou no Poupatempo - Santos, mediante agendamento prévio, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem o CPF com recebimento no Banco Bradesco ou correspondentes bancários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento